

Lei nº 218 de 27 de Novembro de 1970.

cria o cargo de atendente junto da Unidade Sanitária Local e existem outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado o cargo de Atendente com atribuições junto a Unidade Sanitária Local com os vencimentos anuais de R\$ 2.131,20 (Dois mil cento e trinta e duas cruzeiros e vinte centavos) e terá suas funções inerentes ao cargo reguladas através de instruções que serão expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e de seus órgãos competentes.
- Art. 2º - A Prefeitura, mediante contrato, designará o titular, Atendente de que trata o artigo primeiro desta lei, percebendo, sem vencimentos da Prefeitura, sem ônus a Secretaria de Estado da Saúde.
- Art. 3º - O contrato terá duração indeterminada e, a Atendente se obrigará, por sua vez a dar atendimento as obrigações emanadas da Secretaria de Estado da Saúde.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 27 de Novembro de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Camarero Ferreira
O Secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 1º de dezembro de 1970.